



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMS

**Súmula:** Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 26/03/2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o *Relatório Anual de Gestão (RAG)*, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, referente ao exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 26 de março de 2024.

  
**ELIZANGELA C. COUTINHO ROSAS**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

  
**TÂNIA CRISTINA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO Nº 020/2024**

**SÚMULA:** NOMEIA O GRUPO TÉCNICO PARA  
A CONFERÊNCIA DAS CIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA  
SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE  
NA LEI MUNICIPAL Nº 616/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os componentes do grupo  
técnico para a conferência das cidades:

#### **I - GABINETE DO PREFEITO**

Elaine Maria Galanti de Oliveira

#### **II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Marcio Dias de Oliveira, Matrícula  
Edson Paulinho da Silva

#### **III - SETOR DE ENGENHARIA**

Augusto Ciskoski  
Glauca Ciskoski  
Patricia Ciskoski

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do  
Paraná, aos 26 de março de 2024.**

**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 949/2024

**SÚMULA:** - Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.**

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" do município de Mauá da Serra, ao Senhor "LINEU SEIKICHI ITO", pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 26 de março de 2024.**

**HERMES WICHTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### LEI Nº 950/2024

**SÚMULA:-** Dispõe sobre correção dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.**

#### LEI

**Art. 1º** - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e Presidente Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a título de recomposição da perda inflacionária, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), para vigor a partir de 1º março de 2024, O reajuste refere-se às perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro/2023 medida pelo INPC do IBGE, na forma que se especifica, passando a vigor os seguintes valores:-

<b>A</b>	<b>Presidente da Câmara</b>	<b>R\$.1.193,03</b>
<b>B</b>	<b>Demais Vereadores</b>	<b>R\$.1.086,99</b>

**Art. 2º** – A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, Projeto de Lei 008/2020 e artigo 3º, inciso II e artigo 17 "caput" Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

Hermes Wichthoff  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### LEI Nº 951/2024

**SÚMULA:** - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE.**

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder revisão geral anual de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sob a remuneração, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 2024.

**§ 1º.** O reajuste é composto das seguintes parcelas:

**a)** 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) referente a perdas inflacionárias ocorridas no período de maio/2023 a janeiro/2024 medida pelo INPC do IBGE;

**b)** 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) referente a aumento real.

**Art. 2º** – A revisão é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.**

**Hermes Wichhoff**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 952/2024

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo a partir de 01/03/2024.

**§ 1º.** O reajuste é composto das seguintes parcelas:

**a)** 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) referente a perdas inflacionárias ocorridas no período de maio/2023 a janeiro/2024 medida pelo INPC do IBGE;

**b)** 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) referente a aumento real.

**§ 2º.** Estão excluídos do reajuste os professores, os conselheiros tutelares, os secretários municipais e os agentes eletivos (prefeito e vice-prefeito), que possuem regras remuneratórias próprias.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 26 de março de 2024.**

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 953/2024

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,  
**APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A  
SEGUINTE

### LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos professores da rede municipal de ensino a partir de 01/01/2024.

**Parágrafo Único.** O reajuste é composto das seguintes parcelas:

- a)** 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente a reajuste do Piso Nacional do Magistério conforme a Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação;
- b)** 2,00% (dois por cento) referente a aumento real.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 26 de março de 2024.**

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 26 de Março de 2024

Edição Nº: 2586



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### LEI Nº 954/2024

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de 01/03/2024.

**Parágrafo único.** O reajuste refere-se às perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro/2023 medida pelo INPC do IBGE.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 26 de março de 2024.**

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal